

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
EDITAL UFF 003/2026
EDITAL PARA CONCESSÃO DE ACESSO À PLATAFORMA WELLHUB

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, a Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, Portarias Normativas nº 3, de 7 de maio de 2010 e nº 3, de 25 de março de 2013, bem como a Decisão CGIRC/UFF nº 9, de 18 de agosto de 2025 que institui a Política Institucional de Qualidade de Vida e Valorização do Servidor no âmbito da UFF, a Decisão CGIRC/UFF nº 12 de 18 de dezembro de 2025, que institui o Programa Bem Viver UFF e considerando ainda o objetivo estratégico “Elevar a qualidade de vida dos servidores da UFF em seu ambiente laboral” constante no PDI da UFF vigente, torna público o edital para concessão de acesso à plataforma digital Wellhub, visando incentivar a participação dos servidores ativos e aposentados em práticas relacionadas aos cuidados com a saúde e qualidade de vida.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo o cadastro de servidores para concessão de acesso à Plataforma Wellhub (antigo Gympass), no plano básico da categoria DIGITAL, contratada pela UFF com a finalidade de promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida dos servidores.

1.2 A iniciativa integra as ações institucionais de promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida desenvolvidas pela Universidade Federal Fluminense, abrangendo servidores ativos e aposentados.

1.3 O acesso à plataforma constitui ação institucional de promoção da qualidade de vida e não se caracteriza como benefício remuneratório, vantagem pessoal ou parcela incorporável à remuneração.

1.4 A Wellhub é uma plataforma de bem-estar corporativo que oferece serviços e aplicativos relacionados a atividades físicas, mindfulness, terapia, nutrição, qualidade do sono, entre outros. Os servidores interessados poderão consultar detalhes de planos no site: https://wellhub.com/pt-br/plans-pricing/#plan_carrousel

1.5 Para fins de participação, os servidores interessados deverão realizar o cadastramento nas condições estabelecidas por este edital.

1.6 O link de inscrição ficará disponível dentro do prazo estabelecido no cronograma.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar deste edital os servidores ativos em efetivo exercício e os servidores aposentados vinculados à Universidade Federal Fluminense.

3. DA PLATAFORMA WELLHUB

3.1 Plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar, estruturada em quatro pilares principais: atividades físicas online em grupo, atividades online com personal trainer, atividades presenciais e aplicativos de bem-estar.

3.2 O acesso ocorre por aplicativo compatível com smartphones Android ou iOS.

3.3 Os serviços são ofertados por terceiros com intermediação da Wellhub.

4. DO BENEFÍCIO

4.1 A Universidade Federal Fluminense custeará integralmente o **Plano DIGITAL** da plataforma Wellhub.

4.2 O servidor poderá incluir até 3 (três) dependentes vinculados à sua conta na plataforma, conforme regras estabelecidas pela própria Wellhub.

4.2.1 Consideram-se dependentes os pais, filhos, parceiros ou cônjuges, conforme regras estabelecidas pela plataforma Wellhub.

4.2.2 O plano DIGITAL também será disponibilizado gratuitamente aos dependentes vinculados ao titular.

4.2.3 O cadastro de dependentes não é necessário no ato da inscrição, sendo realizado após a contemplação e ativação da licença do titular.

4.2.4 O dependente poderá contratar um plano diferente do titular.

4.3. Caso o servidor opte por contratar planos superiores ao plano DIGITAL, o pagamento deverá ser realizado **diretamente à plataforma Wellhub**, de acordo com as regras da

empresa, não havendo qualquer tipo de intermediação ou desconto em folha pela Universidade.

4.4 O Plano DIGITAL inclui os aplicativos digitais de bem-estar e aulas online, sem acesso a academias ou atividades presenciais.

4.5 A possibilidade de inclusão de dependentes visa estimular a adesão às práticas de saúde e bem-estar no ambiente familiar, contribuindo indiretamente para a melhoria da qualidade de vida do servidor.

5. DAS VAGAS

5.1 Neste edital serão disponibilizadas 1.947 (mil novecentas e quarenta e sete) licenças de acesso à plataforma Wellhub para servidores ativos e aposentados da UFF.

5.2 O quantitativo poderá ser ampliado conforme disponibilidade orçamentária.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Ser servidor docente ou técnico-administrativo ativo em efetivo exercício na UFF ou servidor aposentado vinculado à Universidade Federal Fluminense.

6.2 Para os servidores ativos: não estar em afastamento ou licença previstos na legislação que impliquem afastamento das atividades laborais.

6.2.1 Cessado o afastamento ou licença, o servidor poderá inscrever-se novamente no programa. (sujeito a disponibilidade de vagas)

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição implica aceitação das condições deste edital.

7.2 Inscrições serão realizadas por formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/xEHZFL6pZs2tfwG4A>

7.3 O prazo de inscrições seguirá o cronograma estabelecido neste edital, permanecendo o formulário eletrônico disponível ininterruptamente durante todo o período de inscrições.

7.3 O prazo seguirá o cronograma do edital.

7.4 Novas chamadas poderão ocorrer conforme disponibilidade de vagas.

7.5 É de responsabilidade do servidor o correto preenchimento das informações solicitadas, que serão utilizadas para comprovação do vínculo funcional e para comunicações relativas ao programa.

7.6 As inscrições serão registradas automaticamente pelo sistema com data e horário.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Encerrado o período de inscrições, será realizada a verificação dos requisitos de elegibilidade previstos neste edital.

8.2 Caso o número de servidores elegíveis seja superior ao número de vagas disponíveis, a seleção será realizada por sorteio eletrônico público, garantindo igualdade de oportunidade entre todos os inscritos.

8.3 O sorteio ocorrerá em ambiente virtual, com transmissão pública, e o link para acompanhamento será previamente divulgado no site oficial de editais da Universidade. (www.editais.uff.br)

8.4 Os servidores não contemplados no sorteio comporão lista de espera, obedecendo à ordem de classificação definida no próprio sorteio.

8.5 Em caso de desistência, cancelamento ou perda da licença, será convocado o próximo servidor da lista de espera.

8.6 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado até 48h após o resultado preliminar.

8.6.1 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio do e-mail: secretaria.proad@id.uff.br com suas motivações e justificativas fundamentadas com o assunto: “Recursos contra o Edital Wellhub”.

8.6.2 Os recursos serão analisados e respondidos diretamente ao interessado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

9.1 Os contemplados serão notificados através do e-mail cadastrado e a lista divulgada no site de editais da UFF, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma do edital.

9.2 A atualização ocorrerá mensalmente.

10. DA LISTA DE ESPERA

10.1 Os servidores não contemplados no sorteio comporão lista de espera, obedecendo à ordem de classificação definida no sorteio.

10.2 A lista de espera terá validade enquanto vigente este edital e enquanto houver contrato ativo entre a Universidade Federal Fluminense e a plataforma Wellhub, podendo ser utilizada para preenchimento de vagas decorrentes de:

10.2.1 A desistência do servidor contemplado;

10.2.2 Cancelamento da licença;

10.2.3 Não ativação da licença no prazo estabelecido;

10.2.4 Ampliação do número de licenças disponíveis.

10.2.5 A convocação dos servidores da lista de espera será realizada por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

10.2.6 O servidor convocado deverá realizar a ativação da licença no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.2.7 O não cumprimento do prazo implicará convocação do próximo servidor da lista de espera.

11. DA CONVOCAÇÃO E ATIVAÇÃO

11.1 O servidor contemplado receberá e-mail da UFF com instruções de ativação.

11.2 É responsabilidade do servidor acompanhar o email informado na inscrição.

11.3 O prazo para ativação será de 30 dias.

12. DO DESLIGAMENTO OU CANCELAMENTO

12.1 A licença poderá ser cancelada em caso de não ativação, inatividade por 30 dias, uso indevido, informações falsas, licença, afastamento, perda de vínculo, afastamento integral para participação em programas de capacitação que impliquem afastamento das atividades institucionais ou solicitação do titular;

12.2 Caso deixe de ser elegível de acordo com as regras do edital;

12.3 As remoções internas não implicam em cancelamento ou suspensão da licença concedida;

12.4 O cancelamento do titular implica cancelamento das licenças dos dependentes.

12.5 A suspensão por inadimplência oriunda de upgrade de planos contratados diretamente pelo beneficiário junto à Wellhub, estará sujeita às normas da plataforma;

12.6 A UFF reserva-se no direito de suspender ou cancelar as licenças por motivo de força maior.

13. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de Inscrições	De 11/05/2026 a 25/05/2026
Sorteio (se necessário)	27/05/2026
Divulgação do Resultado preliminar	27/05/2026
Recurso resultado preliminar	Até 48h após divulgação resultado preliminar
Resultado final	01/06/2026

14. DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

14.1 Não poderão participar servidores que se encontrem em licença para tratar de interesses particulares ou em afastamentos que impliquem suspensão do exercício das atividades institucionais ou da remuneração.

14.2 Servidores que se encontrem em afastamento integral para participação em programas de capacitação, qualificação ou pós-graduação, incluindo mestrado, doutorado ou pós-doutorado, não poderão participar do programa enquanto perdurar o afastamento, considerando a priorização administrativa inicialmente direcionada aos servidores em efetivo exercício das

atividades institucionais e a necessidade de observância dos critérios de gestão e disponibilidade do programa.

14.3 Afastamentos temporários previstos na legislação, tais como licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade e outros afastamentos de curta duração, não impedem a participação no programa.

14.4 As restrições relativas a afastamentos e licenças previstas neste edital aplicam-se exclusivamente aos servidores ativos, não alcançando os servidores aposentados participantes do programa. A participação dos servidores aposentados no programa fundamenta-se na política institucional de valorização do servidor e promoção da saúde e qualidade de vida, reconhecendo a permanência do vínculo institucional e a importância de ações voltadas ao envelhecimento saudável.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR

15.1 Manter os dados cadastrais atualizados.

15.2 Acompanhar as comunicações institucionais relacionadas ao programa.

15.3 Utilizar a plataforma em conformidade com as regras estabelecidas pela Wellhub.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acesso à plataforma constitui ação institucional de promoção da saúde e qualidade de vida, não configurando benefício remuneratório, vantagem pessoal ou parcela incorporável à remuneração.

16.2 A plataforma contratada consiste em ferramenta digital de intermediação de serviços de bem-estar e atividades físicas, utilizada como instrumento de apoio às ações institucionais de promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores ativos e aposentados da Universidade Federal Fluminense.

16.3 A Universidade Federal Fluminense poderá suspender, alterar ou encerrar o programa a qualquer tempo, por razões de interesse público, disponibilidade orçamentária ou término do contrato com a plataforma, sem que isso gere direito à indenização ou compensação aos participantes.

16.4 A Universidade poderá revisar periodicamente os critérios de participação e as regras do programa, de acordo com avaliações de uso da plataforma e disponibilidade institucional.

16.4 Os casos omissos serão tratados pelo Grupo de Trabalho do Programa Bem Viver UFF.